

GABINETE DO VEREADOR PLÍNIO VALÉRIO

PROJETO DE LEI Nº ⁰²⁹...../2018

Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA - IAFAM e dá outras providências.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, conforme a Lei 1.386 de 11 de novembro de 2009, o INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA - IAFAM, inscrito no CNPJ nº 27.938.593/0001-98, localizado na Rua Rio Ribeira nº 02, Qd. 047, Bairro Gilberto Mestrinho, CEP: 69086-138, Município de Manaus/Amazonas.

Art. 2º - A Utilidade Pública , prevista no artigo anterior, aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Manaus, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias para o cumprimento desta legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Adriano Jorge, Manaus (Am), 12 de março de 2018



Plínio Valério

Vereador / PSDB



**Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Plínio Valério**



JUSTIFICATIVA

O Instituto Amigos da Família - IAFAM, é uma Associação civil, de cunho social, sem fins lucrativos, sediada em Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

Fundada em 15 de fevereiro de 2017, porém funcionando informalmente desde 20 de março de 2007.

O Instituto Amigos da Família - IAFAM, atua dentro da realidade dos bairros e comunidades periférica da zona leste de Manaus, onde o índice de vulnerabilidade social é crescente, tais como: Violência, desemprego, homicídios, abuso sexual, exploração do trabalho infantil, evasão escolar e baixa escolaridade. O IAFAM iniciou suas atividades em março de 2007, desde então vem realizando e expandido as ações nas comunidades Novo Reino 2, ramal do Brasileirinho e comunidade Coliseu 2.

O projeto social atende em especial as crianças e busca soluções para os problemas identificados nas família, dando orientações aos pais, retorno das crianças à escola, encaminhamento dos comunitários para cursos de qualificação profissionalizante, encaminhamento para internações dos dependentes químicos, tratamento de saúde e odontológico e cortes de cabelos.

O IAFAM, tem contribuído de forma significativa dentro das comunidades periféricas da zona leste, onde a preocupação é maior por conta do baixo índice de desenvolvimento humano - IDH, para ser implementados os programas, projetos e ações é necessário a Instituição estar em conformidade com as exigências das legislações vigentes, por este motivo, o IAFAM busca junto às instituições competentes se regularizar para ofertar de forma inclusiva aos comunitário o acesso às políticas pública, garantido os direitos sociais através dos programas, projetos e ações.

Plenário Adriano Jorge, Manaus (Am), 12 de março de 2018.

**Plínio Valério
Vereador / PSDB**

◦ [Visualizar](#)

[MINUTA LEGISLATIVA](#) > DETALHES



DETALHAMENTO DE MINUTA

NÚMERO DA MINUTA:

00887/2018

DATA CRIAÇÃO:

13/03/2018

DATA ÚLTIMA SUBMISSÃO:

13/03/2018

DATA RETORNO ANÁLISE DL:

-

SITUAÇÃO:

SUBMETIDA

TIPO:

PROJETO DE LEI

REGIME:

ORDINÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA:

PROJETO DE LEI

AUTOR(ES):

VERº PLINIO VALERIO

ANO:

EMENTA:

Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA - IAFAM e dá outras providências.

1º ARTIGO:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, conforme a Lei 1.386 de 11 de novembro de 2009, o INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA - IAFAM, inscrito no CNPJ nº 27.938.593/0001-98, localizado na Rua Rio Ribeira nº 02, Qd. 047, Bairro Gilberto Mestrinho, CEP: 69086-138, Município de Manaus/Amazonas.

ARQUIVO WORD:

[minuta.docx](#)

ARQUIVO PDF:

[minuta.pdf.p7s](#)

QTD. DIA ÚLT. SITUAÇÃO:

1

Nº PROPOSITURA:

-

[VISUALIZAR](#)

[VOLTAR](#)

ARQUIVOS ANEXOS

ARQUIVO

[6.ATA DA ULTIMA ELEICAO DA DIRETORIA.pdf.p7s](#)

E
C
AT,

**ESTATUTO SOCIAL
DO INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO.**



Artigo 1º - Sob a denominação de **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA**, doravante chamada de instituto, fica constituído, em 15 de fevereiro de 2017, porém funcionando informalmente desde meados 20 de março de 2007, é uma associação civil, de cunho social, sem fins lucrativos, sediada em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, podendo abrir tantos núcleos quantos se fizerem necessários em outros municípios e estados da federação, a qual reger-se-á pelo presente estatuto e legislação específica, tendo como liderança máxima sua diretoria, eleita em assembleia geral.

**CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO E DA FINALIDADE**

Artigo 2º - A duração do Instituto será por prazo indeterminado, e para seu funcionamento não fará distinção de raça, sexo, religiosidade ou qualquer tipo de discriminação ou preconceitos de qualquer natureza, quer em suas atividades ou objetivos sociais.

Parágrafo Único – O Instituto terá as seguintes finalidades:

- I – Dentro da legalidade e de acordo com as normas da **Lei/Loas nº 8.742/93**, poderá efetivar a promoção gratuita da educação, podendo criar ou instituir: creches, pré-escola, ensino fundamental, cursos técnicos, biblioteca comunitária, escola de informática, música e canto, atelier de corte costura e bordado, assim como outros cursos de valorização, servindo como geração de emprego e renda;
- II – Promoção de segurança alimentar e nutricional, e assistência médica e odontológica para pessoas carentes;
- III – orientação e Internação de dependentes químicos de qualquer natureza, fazendo com que os mesmos possam se libertar dos vícios e novamente se integrar a sociedade;
- IV – Ajudar e orientar na defesa e proteção dos familiares destes dependentes enquanto este estiver isolado em tratamento;
- V – Realizar seminários ou palestras;
- VI – Promover e realizar atividades esportivas, culturais, artísticas de qualquer ramo ou área;
- VII – Divulgar estudos, matérias, pesquisas, e trabalho sobre temas ligados ao Meio Ambiente, como preservação ambiental, turismo, realidade regional, incluindo desenvolvimento sustentável, queimadas, flora e fauna;
- VIII – Desenvolver programas de apoio à assistência a saúde para as populações ribeirinhas, indígenas e pessoas ou comunidades carentes;
- IX – Organizar outros tipos de treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos, sobre temas diversificados;
- X – Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- XI – Apoiar e incentivar a economia familiar, no incentivo ao plantio e ao consumo de hortaliças, como a instalação de hortas familiares e comunitárias, servindo para consumo de produtos que sejam produzidos na própria região, de forma que simultaneamente se possa gerar oportunidade de trabalho e renda para o desenvolvimento local;
- XII – Desenvolver atividades de assistência social, beneficência e filantropia;



- XIII – Criar projetos que visem proteger a criança e o adolescente conforme Lei nº 8.069 do seu estatuto. Sendo esses acompanhados por profissional psicólogo;
- XIV – Criar projetos que visem proteger as pessoas idosas conforme Lei nº 10.741 do seu estatuto;
- XV – Administrar bolsas de estudos e pesquisas, celebrar convênios, termos de parcerias e contratos;
- XVI – Criar e incentivar pequenas oficinas de artesanato, para que a comunidade possa confeccionar seus produtos de fabricação própria para venda posterior no intuito de gerar emprego e renda;
- XVII – Promoção de direitos estabelecidos na orientação jurídica gratuita de interesse complementar.
- XVIII – Organizar os associados para aquisição de Moradia digna junto aos governos Federal, Estadual e Municipal, bem como organizações não governamentais produzindo e prestando assistência técnica à construção de moradias de Habitação de interesse Social.
- XIX – Promover o voluntariado, criação de estágios e o encaminhamento ao mercado de trabalho e ter carga horária para Universitários e assuntos correlacionados
- XX – Representar os associados em instância administrativa e judicial;
- XXI – Criar casas de apoio à criança, adolescente, jovem, idosos, mulheres e indígenas, e neste tocante dar todo o acompanhamento necessário para o crescimento intelectual, emocional e proteção.

Artigo 3º - Com vista à consecução das atribuições essenciais à Instituição, se proverá por conta própria, ou através de convênios, contratos e parcerias com entidades públicas e privadas, incluindo-se ainda Bancos e Empresas Privadas para a obtenção de recursos.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 4º - Os bens móveis e imóveis, e direitos que compõem o Patrimônio Social do Instituto destinam-se exclusivamente ao atendimento de suas finalidades e obrigações sociais, e será constituído de suas rendas e outros meios, na forma do presente Estatuto, e dos bens móveis e imóveis inclusive direitos e valores que venha a adquirir.

Artigo 5º - As fontes de recursos do **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA** serão constituídas de:

- I – doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, transferência de recursos e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II – rendas produzidas por bens e direitos do Instituto, ou por serviços por ele prestados, venda de publicações e produtos com a marca da associação, bem como as receitas patrimoniais;
- III – contribuições sociais dos associados fundadores, efetivos, beneméritos e colaboradores;
- IV – fundos de reservas, fundos especiais e provisões de qualquer natureza ou de qualquer órgão;

Parágrafo Único - A aceitação de bens com cláusula condicional estará sujeita à aprovação da Diretoria e disposições regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL



Artigo 6º - O INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA é constituído por número ilimitado de associados, civilmente capazes, nos termos da legislação civil vigente, que compartilhem com os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

a) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação, assinando o respectivo livro de presença e, comprometendo-se com as suas finalidades.

b) Associados efetivos: aqueles incorporados à associação pela aprovação da Assembléia Geral, com aprovação de maioria simples dos presentes em assembléia, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores e atuais efetivos.

c) Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do Instituto, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, fizerem jus a este título.

d) Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os associados, independentemente da categoria a que pertençam, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembléias por um delegado credenciado.

Parágrafo Terceiro - A qualidade de associado, independentemente da categoria a que pertença, é intransmissível a qualquer título.

Parágrafo Quarto - Antes de ser admitido, o novo membro fará declaração perante a Assembléia, que será reduzida a termo e assinada, de que está de acordo com as normas deste Estatuto, do qual tem conhecimento e recebeu.

Artigo. 7º - A admissão de membros será decidida em Assembléia sendo indispensável, além dos atos descritos nos incisos deste artigo, o preenchimento da ficha cadastral contendo;

- a) - nome completo;
- b) - filiação;
- c) - nacionalidade;
- d) - naturalidade;
- e) - data do nascimento;
- f) - estado civil;
- g) - profissão;
- h) - nº do RG e CPF ou CNPJ.

Artigo 8º - São direitos de todos os associados:

- a) Participar e tomar parte, com direito à voz, da Assembléia Geral.
- b) Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento.
- c) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA**, agindo com ética.
- d) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Instituto, inclusive as mensalidades (quando houver).
- e) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações.

f) Observar na sede do Instituto ou onde a mesma se faça representar as normas de educação e conduta.

Artigo 9º - São direitos exclusivos dos associados fundadores ou efetivos:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, após 1 (um) ano de filiação.
- b) Fazer a Assembléia Geral, por escrito, sugestões e propostas de interesses sociais.
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia Geral.
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade.
- e) Ter acesso às atividades e dependências do **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA**
- f) Convocar os órgãos deliberativos, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Artigo 10º - São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.
- d) Participar com as contribuições sociais conforme definido em Regimento Interno.

CAPITULO V DAS PENALIDADES

Artigo. 11 - A infração pelos associados, de quaisquer das normas do presente Estatuto Social, os sujeitará à aplicação de penalidades, de natureza leve. E pela Assembléia Geral, quando a gravidade da falta cometida assim recomendar, respeitado o quorum definido para instalação da Assembléia geral, em caso de associado, e de 2/3 (dois terços) em caso de membro da Diretoria para instalação e deliberação.

Artigo. 12 - O critério de estabelecimento da gravidade da infração levará em consideração os danos e prejuízos que a falta poderá acarretar ao **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA** sob o aspecto material e moral.

Artigo. 13 - Competirá ao Presidente à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal
- b) Advertência pôr escrito
- e) Suspensão pelo prazo de 10 a 15 dias.

Parágrafo Único - Das decisões do Presidente, que aplicar penalidades, nos termos do presente Estatuto, caberá recursos para a Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da data da ciência da pena aplicada.

Artigo. 14 - Competirá à Assembléia Geral, o julgamento e aplicação de penalidades aos associados que cometerem faltas de natureza grave, assim como, aos reincidentes de faltas de menor gravidade, que tenham causado danos à entidade ou a terceiros, cujas penalidades serão:

- a) Suspensão acima de 15 dias;
- b) Expulsão (pena máxima).

Artigo. 15 - Considerar-se-á infração de natureza grave, as reiteradas infrações do associado, ou ato praticado pelo mesmo que constitua ofensa grave aos membros da Diretoria do Instituto aos demais associados, aos usuários e ao público em geral.



CAPÍTULO VI ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO.

Artigo. 16 - São órgãos que compõem a estrutura administrativa e funcional do **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA**:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo. 17 - A Assembléia geral do **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA**, órgão máximo deliberativo, será constituída por todos os associados, em condições de gozo de seus direitos, e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano de preferência em janeiro.

Artigo. 18 - Compete a Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Destituir qualquer membro que venha infringir as normas estatutárias;
- IV - Aprovar as contas da Diretoria;
- V - Aprovar o orçamento anual;
- VI - Apreciar os relatórios periódicos e anuais da Diretoria após parecer do Conselho Fiscal;
- VII - Alienar por venda ou de outra forma, bem como, onerar total ou parcial o patrimônio da Associação;
- VIII - Reformar o Estatuto;
- IX - Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- X - Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Artigo. 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano de preferência em janeiro, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um, dos membros da Associação em primeira convocação, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos presentes, salvo disposição estatutária em contrário, havendo matéria urgente e mediante convocação do Presidente ou a requerimento de 20% (vinte por cento) dos associados, poderá ser realizada a Assembléia Geral Extraordinária com dia previamente designado, com critérios idênticos de chamada e aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º - No caso de eleição e destituição dos membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, alienação da sede e reforma do presente Estatuto, o quórum será de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação.

§ 2º - Para deliberar sobre a dissolução do Instituto, será necessário o voto favorável de 80% (oitenta por cento) de seus membros por meio de Assembléia Extraordinária, devendo a convocação ser feita expressamente para esse fim, observada as regras constante neste Estatuto.

§ 3º - Havendo, portanto, patrimônio constituído, este será doado ou vendido de acordo com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, na ocasião da Dissolução, respeitando-se o que estabelece o parágrafo anterior.

§ 4º - Para quaisquer outras deliberações o quórum mínimo obedecerá o disposto no caput deste artigo, bem como resolver-se-á pela maioria simples de seus membros presentes em reunião.

§ 5º - As Assembléias Gerais e Extraordinárias serão marcadas e designadas previamente com data nunca inferior a 15 (quinze) dias à realização da Assembléia, assim sendo por avisos em murais, ofícios ou em jornais de grande circulação.

Artigo. 20 - A assembléia geral será presidida pelo Presidente da Associação que dirigirá os trabalhos, e terá apenas o voto decisivo, em caso de desempate.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Artigo. 21 - O INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA será administrado por uma Diretoria composta de seis membros sendo: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, que serão eleitos pela Assembléia Geral, dentre os seus associados, para exercerem o mandato de 04 anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único: Visando imprimir maior operacionalidade, a Diretoria poderá criar Departamento, Gerências ou Grupos de trabalho, nomeando seus diretores ou assessores, para executarem os Programas e Projetos a serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO que poderá remunerar sua Diretoria e Administração e Técnicos Sociais.

Artigo. 22 - Compete à Diretoria:

- I - Administrar a Associação e promover por todos os atos necessários e realização de seus objetivos;
- II - Elaborar e submeter à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal um relatório anual financeiro;
- II - Elaborar o regimento interno da Associação e submetê-lo à Assembléia Geral;
- IV - Coordenar as atividades da Associação;
- V - Autorizar as despesas;
- VI - Criar departamentos para auxiliarem na administração.

Artigo. 23 - Os departamentos desta Associação ficarão a cargo do Presidente nomear através de portaria.

Artigo. 24 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação perante qualquer órgão público ou particular, e em Juízo ou fora dele, podendo nomear procurador com cláusula "ad Jurídicas e et Extra" como quaisquer outros departamentos;
- b) Assinar, convênios, contratos e parcerias, financeiras de interesses para a Associação, devidamente aprovados pela diretoria;
- c) Autorizar despesas e ordenar o respectivo pagamento nos termos do item anterior;
- d) Exercer a direção, supervisão e administração nos negócios da Associação, executando as deliberações da Assembléia Geral e fazendo cumprir as disposições do presente



Estatuto, regulamentos, bem como, impondo as penalidades estatutárias de sua competência;

- e) Despachar e expedir com o Secretário a correspondência da Entidade.
- f) Decidir os requerimentos de associados e as propostas de pagamentos emitidos pela Associação, destinados ao pagamento de encargos assumidos pela Entidade;
- g) Assinar, junto com o Tesoureiro, cheques e ordem de pagamentos emitidos pela Associação, destinados ao pagamento de encargos assumidos pela Entidade;
- h) Submeter a Assembléia Geral, na forma do Estatuto, a prestação de conta da Diretoria e o balanço geral da Entidade.
- i) Presidir a Assembléia Geral

Artigo. 25 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos.

Artigo. 26 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Organizar o cadastro dos Associados da Associação.
- b) Expedir as comunicações relativas à aplicação de penalidades por infração estatutárias;
- c) Assinar e despachar com o Presidente o expediente e a correspondência em geral
- d) Supervisionar os trabalhos da Secretaria da Entidade. Bem como manter os documentos organizados e devidamente arquivados.

Artigo. 27 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º secretário em todas as suas faltas e impedimentos.

Artigo. 28 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Promover a arrecadação da receita e renda da Associação e os pagamentos de despesas. Emitir, receber e depositar cheques, devidamente autorizados pelo Presidente e Executiva.
- b) Supervisionar o controlar os recursos financeiros da entidade, seja no pequeno caixa, ou quando os valores estiverem depositados em contas bancarias.
- c) Fazer a contabilidade da Entidade, de seus bens, direitos e obrigações e conseqüentemente prestar conta com a presidência.
- d) Manter sob controle e guarda os bens patrimoniais da Associação.

Artigo. 29 - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em todas as suas faltas e impedimentos.

Artigo. 30 - Os Diretores nomeados, por delegação de poderes da diretoria executiva com funções específicas, exercerão as atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Artigo. 31 - O Conselho fiscal, órgão fiscalizador e deliberador de pareceres contábeis, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, coincidindo sua Eleição com o da Diretoria, será composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, entre membros efetivos e fundadores da Associação, e ainda de reconhecida reputação e idoneidade moral.

Artigo. 32 - Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre quaisquer assuntos de interesse do **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA**, e, em último caso, na ocorrência de qualquer discrepância encontrada na prestação de contas da Diretoria, levar ao conhecimento de Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada na forma do Estatuto.

CAPITULO IX DAS ELEIÇÕES

Artigo. 33 – As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerão a cada 4 (quatro) anos, através de edital de convocação ou outra forma mais simples de convocação.

§ 1º - Podem concorrer quaisquer membros associados fundadores ou efetivos, desde que em dia com suas contribuições e que façam parte da Associação no mínimo há 01 (um) ano.

§ 2º - Espirado o mandato de Diretoria, "Exceto o presidente que terá mandato por tempo indeterminado" e não sendo convocada a eleição por iniciativa do Presidente, poderão os membros assim fazer, mediante edital de convocação assinado por no mínimo, 1/5 (um quinto) dos mesmos, entregue a qualquer membro da Diretoria e afixando o referido edital na sede da Associação.

Artigo. 34 – Quarenta e cinco (45) dias antes das eleições, será formada uma comissão eleitoral, composta de 5 (cinco) membros em dia com suas obrigações sociais.

§ 1º - Os membros da comissão eleitoral não poderão ser eleitos para nenhum cargo de administração da Associação.

§ 2º - Caberá a comissão eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos.

§ 3º - A comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

§ 4º - Para ter validade o mandato dos membros eleitos, a ata originária da Assembléia Geral de Eleição e posse, deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da Associação.

Artigo. 35 – A inscrição das chapas deverá ser feita pela comissão eleitoral, no prazo de até 15 dias antes das eleições.

Parágrafo Único: Na inscrição das chapas, deverão conter;

I - O nome completo de cada membro;

II - O número do RG e CPF de todos os membros da chapa;

III - A indicação de cargo de cada membro da chapa.

CAPITULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL



Artigo. 36 - O Exercício Social do **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA** corresponderá ao ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo. 37 - No encerramento Exercício Social, a Diretoria determinará o levantamento do balanço geral e prestação de contas de sua gestão, para fins de apresentação à Assembléia Geral.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo. 38 - Entende-se por "Executiva", para os efeitos deste Estatuto, a comissão fornada pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Artigo. 39 - Nenhum associado, Membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal poderá usar da denominação do **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA**, para fins considerados ilegais.

Artigo. 40 - O presente Estatuto Social somente poderá ser modificado, alterado ou reformado, mediante deliberação da Assembleia Geral do **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA** aprovado por 2/3 (dois terços) dos votos de seus associados ou 30 minutos após a primeira chamada com qualquer número de associados presentes.

§ Único – Em caso de dissolução do Instituto, o patrimônio do Instituto será revertido à instituição, associação ou fundação que possuam características e finalidades semelhantes.

Artigo. 41 – A Associação será regida pelo presente Estatuto e nos casos omissos decididos pela Assembléia Geral na conformidade com a legislação pertinente a espécie.

Artigo 42 - O presente Estatuto Social, aprovado pela Assembléia tem vigência imediata para os fins de organização da presente associação, aguardando, porém a efetiva consolidação da mesma para que, com recursos próprios, seja legalmente registrada, produzindo os efeitos legais atinentes à espécie. a partir da data em que for inscrito no Registro das Pessoas Jurídicas.

Artigo 43 - Aplicam-se nos casos omissos neste Estatuto, as disposições previstas para os casos análogos e, não havendo, os princípios do Código Civil.

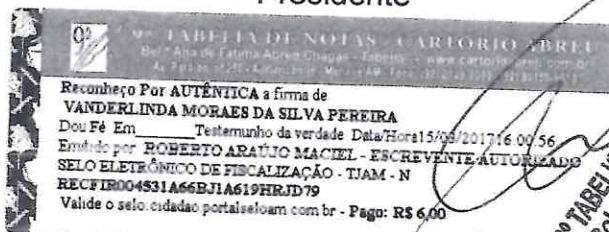
Manaus, 15 de fevereiro de 2017.



Vanderlinda Moraes da Silva Pereira
Presidente

Euler Passos de Moura
OAB/AM Nº 6.646

Euler Passos de Moura
Advogado
OAB / AM Nº 6646



9º TABELIONATO DE NOTAS
Roberto Araujo Maciel
Escritor Autorizado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.938.593/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/03/2017

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R RIO RIBEIRA

NÚMERO
02

COMPLEMENTO
QUADRA04

CEP
69.086-138

BAIRRO/DISTRITO
GILBERTO MESTRINHO

MUNICÍPIO
MANAUS

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(92) 8179-6225 / (92) 9462-1794

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/06/2017 às 15:47:07 (data e hora de Brasília).

Página

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/06/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO AMIGOS DA FAMILIA
CNPJ: 27.938.593/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:55 do dia 15/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2018.

Código de controle da certidão: **668A.F458.571C.440F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM

CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO

CNPJ: 27.938.593 / 0001-98

RUA RIO TAPAJÓS Nº 02 - BAIRRO NOVO REINO 2 - ZONA - LESTE DE MANAUS

CONTATO: (92) 99398-7850 / 99227-8980 – EMAIL: josecp25@hotmail.com



INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM

RELATÓRIO PORMENORIZADO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

**MANAUS – AMAZONAS
2017**



INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM

CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO

CNPJ: 27.938.593 / 0001-98

RUA RIO TAPAJÓS Nº 02 - BAIRRO NOVO REINO 2 - ZONA - LESTE DE MANAUS

CONTATO: (92) 99398-7650 / 99227-8980 - EMAIL: josecp25@hotmail.com



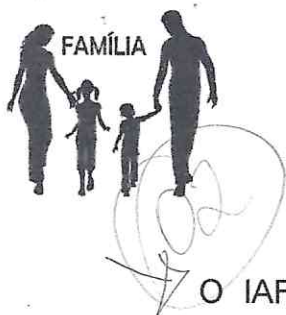
APRESENTAÇÃO

O Instituto Amigos da Família – IAFAM, iniciou se como um projeto Amigos da Família em março de 2007, há 10 anos realizando suas ações nas comunidades Novo Reino 2, ramal do Brasileirinho e Comunidade Coliseu 2, o projeto social atendia em especial as crianças e buscava soluções para as vulnerabilidades identificadas das famílias; com orientação aos pais para o retorno das crianças à escola, encaminhamento dos comunitários para os cursos de qualificação profissionalizante, encaminhamento para internações dos dependentes químicos, tratamentos: de saúde e odontológico, cortes de cabelos, distribuições de cestas básicas, sopas e brinquedos.

O projeto Amigos da Família tem um atendimento crescente, buscava forma parcerias para dar resolutividade as muitas demandas das vulnerabilidades sociais identificadas, e buscava parcerias com as instituições; dos poderes legislativo, executivo, empresas e terceiro setor, mais infelizmente não conseguia por falta do CNPJ. Surgiu a necessidade de formalizar o projeto em Instituto, o IAFAM foi regularizado em 15/02/2017, CNPJ:27.938.593/0001-98, para profissionalizar a filantropia em assistência social garantindo os direitos e acesso aos programas, projetos e ações sociais.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Amigos da Família – IAFAM, atua dentro da realidade nos bairros e comunidade periféricas da zona leste de Manaus, onde o índice de vulnerabilidade sociais são crescentes: desemprego e violência, homicídio, abuso sexual, exploração do trabalho infantil, evasão escolar e baixa escolaridade, o IAFAM iniciou suas atividades em março de 2007, desde então vem realizando e expandindo as ações nas comunidades Novo Reino 2, ramal do Brasileirinho e Comunidade Coliseu 2, o projeto social atendia em especial as crianças e buscava soluções para as vulnerabilidades identificadas das famílias; com orientações aos pais retorno das crianças à escola, encaminhamento dos comunitários para os cursos de qualificação profissionalizante, encaminhamento para internações dos dependentes químicos, tratamento de saúde e odontológico, cortes de cabelos, distribuição de cestas básicas e brinquedos.



INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM

CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO

CNPJ: 27.938.593 / 0001-98

RUA RIO TAPAJÓS Nº 02 - BAIRRO NOVO REINO 2 - ZONA - LESTE DE MANAUS

CONTATO: (92) 99999-7850 / 99227-8980 - EMAIL: josecp25@hotmail.com



O IAFAM, tem contribuído de forma significativa dentro das comunidades periféricas da zona leste, onde a preocupação é maior por conta do baixo índice de desenvolvimento humano- IDH, para ser implementados os programas, projetos e ações e necessário a Instituição estar em conformidade com as exigências das legislações vigentes, por este motivo, o IAFAM busca junto as instituições competentes se regularizar para ofertar de forma inclusiva aos comunitário o acesso as políticas pública, garantido os direito sociais através dos: programas, projetos e ações. *Fim*

O IAFAM, atua dentro do que preconiza a Lei Orgânica da Assistência social - LOAS, a LEI Nº 8.742, DE DEZEMBRO DE 1993, no Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

OBJETIVOS GERAIS

- ✓ Atendimento social para as famílias que vivem em vulnerabilidade;
- ✓ Atendimento social para as famílias indígenas que vivem em vulnerabilidade;
- ✓ Mapeamento das vulnerabilidades;
- ✓ Distribuição de sopas solidaria;
- ✓ Internação para tratamento de mulheres, homens, adolescentes e jovens dependentes químicos;
- ✓ Distribuição de brinquedos para as crianças das comunidades periféricas da zona leste;



INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM

CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO

CNPJ: 27.938.593 / 0001-98

RUA RIO TAPAJÓS Nº 02 - BAIRRO NOVO REINO 2 - ZONA - LESTE DE MANAUS

CONTATO: (92) 99398-7650 / 99227-8980 - EMAIL: josecp25@hotmail.com



OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

- ✓ Articular a rede socioassistencial, juntos aos setores públicos, privados e outros para garantir da implementação das políticas públicas aos comunitários atendida pelo o IAFAM;
- ✓ Elaborar instrumentais específicos para do serviço social para atender as especificidades dos comunitários e os indígenas;
- ✓ Implementar curso de qualificação profissional para os comunitários;
- ✓ Promover eventos com finalidade de ampliar o debate da atuação do terceiro setor na sociedade de Manaus;
- ✓ Criar bancos de dados e sistematizar os indicadores das vulnerabilidades sociais;
- ✓ Fortalecer a geração de renda: cursos de artesanatos, exposições, workshop, feiras comunitárias.



INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM

CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO

CNPJ: 27.938.593 / 0001-98

RUA RIO TAPAJÓS Nº 02 - BAIRRO NOVO REINO 2 - ZONA - LESTE DE MANAUS

CONTATO: (92) 99398-7850 / 99227-8990 - EMAIL: josecp25@hotmail.com



CRONOGRAMA DE TRABALHO 2017

Atividades	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
1 PLANEJAMENTO	X											
2- Reunião de Casais tema: Família Plano de Deus;		X										
3- Palestra: mulheres contemporânea nas comunidades periféricas da Zona Leste de Manaus; Mulheres Empreendedoras na Economia Solidária;			X									
4 - Palestras para todos os comunitários de prevenção as drogas; - Orientação e Tratamento (internação) para dependentes quimicos;				X								
5- Ação social em comemoração ao Dia das Mães com serviços de beleza e distribuição de brindes;					X							



INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM

CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO

CNPJ: 27.938.593 / 0001-98

RUA RIO TAPAJÓS Nº 02 - BAIRRO NOVO REINO 2 - ZONA - LESTE DE MANAUS

CONTATO: (92) 99998-7850 / 99227-8980 - EMAIL: josecp25@hotmail.com



6- RH comunitário Amigos da Família recolhe e em caminha curriculo para os RH parceiros; - orientação comportamental para entrevista de emprego;						X						
7- Ação social com serviços: atendimento social com orientação e encaminhamento, atendimento juridico para os beneficios da previdencia social, distribuição de prevervativos, corte de cabelo, manicure e pedicure, distribuição de sopa,							X					
8 Evento religioso em comemoração ao Dia dos Pais com distribuição de brinde;								X				
9- Distribuição de Cestas Básicas para as famílias Desempregadas Auxilio a Moradia (hospedar pessoas que estão em situação de risco social na casa da presidente do IAFAM);									X			



CNPJ: 27.938.593 / 0001-98

CONTACTO: (92) 99398-7850 / 99227-8980 - EMAIL: josecp25@hotmail.com

Stampa: DIRETORIA LEGISLATIVA I CMV
Nº 029128
023



INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM

CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO

CNPJ: 27.938.593 / 0001-98

RUA RIO TAPAJÓS Nº 02 - BAIRRO NOVO REINO 2 - ZONA - LESTE DE MANAUS

CONTATO: (92) 99398-7850 / 99227-8980 - EMAIL: josecp25@hotmail.com



12 Ceia comunitária; Distribuição de Cestas básicas; Distribuição de Brinquedos.													X
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Vanderlinda Moraes da Silva Pereira

Presidente do Instituto Amigos da Família - IAFAM



Planilha1_2

INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM

REGISTRO: 0043386 LIVRO: A-843

CNPJ/MF: 27.938.593/0001-98

• DEMONSTRATIVO FINANCEIRO – ANO 2017

	MESES	RECEITAS	DESPESAS
1	JANEIRO	900,00	540,00
2	FEVEREIRO	800,00	480,00
3	MARÇO	1.100,00	660,00
4	ABRIL	1.500,00	900,00
5	MAIO	1.700,00	1.020,00
6	JUNHO	1.900,00	1.140,00
7	JULHO	1.650,00	990,00
8	AGOSTO	1.200,00	720,00
9	SETEMBRO	1.100,00	660,00
	TOTAL	11.850,00	7.110,00

VANDERLINDA MORAES DA S PEREIRA

CPF: 444.511.212-72

Presidente


OSIAS GONÇALVES TEIXEIRA
Contador CRCAM 6.592/O

RUA RIO RIBEIRA No.2 BAIRRO: NOVO REINO 2 CEP: 69086-138 - MANAUS/AM
FONE: 92 99227-8980 - 99398-7850



Planilha1

INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM

REGISTRO: 0043386 LIVRO: A-843

CNPJ/MF: 27.938.593/0001-98

• DEMONSTRATIVO FINANCEIRO – ANO 2016

	MESES	RECEITAS	DESPESAS
1	JANEIRO	1.389,50	833,70
2	FEVEREIRO	1.055,54	633,32
3	MARÇO	1.424,00	854,40
4	ABRIL	1.566,25	939,75
5	MAIO	1.435,13	861,08
6	JUNHO	1.787,30	1.072,38
7	JULHO	1.400,00	840,00
8	AGOSTO	1.656,90	994,14
9	SETEMBRO	1.300,45	780,27
10	OUTUBRO	1.850,20	1.110,12
11	NOVEMBRO	1.782,45	1.069,47
12	DEZEMBRO	1.848,00	1.108,80
	TOTAL	18.495,72	11.097,43

VANDERLINDA MORAES DA S PEREIRA

CPF: 444.511.212-72

Presidente

OSIAS GONÇALVES TEIXEIRA

Contador CRCAM 6.592/O

RUA RIO RIBEIRA No.2 BAIRRO: NOVO REINO 2 CEP: 69086-138 - MANAUS/AM
FONE: 92 99227-8980 - 99398-7850



Ata de Assembleia Geral de Constituição,
Eleição e Posse do **INSTITUTO AMIGOS DA**
FAMÍLIA realizada em 15 de fevereiro de
2017.

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de 2017, às 19:00 horas na Rua Rio Ribeira, nº 02, Qd- 04, Bairro Gilberto Mestrinho, CEP: 69086-138 nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, Eleição e Posse dos membros fundadores do **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA**. Assumiu presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a senhora Vanderlinda Moraes da Silva, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 444511212-72 e RG nº 1248768-6 residente à Rua Rio Ribeira, nº 02, Qd- 04, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus, Amazonas, convidando a mim, José Claudio da Silva Pereira, brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, portador do CPF nº 569592902-44 RG nº 1247843-1 residente à Rua Rio Ribeira, nº 02, Qd- 04, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus, Amazonas, para secretariar. A pedido do Presidente li a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembleia e que tem o seguinte teor: a) Aprovação do Projeto do Estatuto Social; b) Fundação definitiva do **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA**; c) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; d) Outros assuntos relacionados ao ato constitutivo do Instituto. Ao iniciar os trabalhos, o Presidente fez a solicitação da leitura do Projeto do Estatuto Social, qual foi amplamente discutido, e após votação foi aprovado por unanimidade ressaltando que não houve propostas de emendas ou modificações no texto original. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundado e constituído o **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA** ficando deliberado por todos os presentes que o mesmo tem sua sede na Rua Rio Ribeira, nº 02, Qd- 04, Bairro Gilberto Mestrinho, CEP: 69086-138 nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas. O Presidente solicitou que procedesse então à eleição dos membros da Diretoria para o primeiro período de gestão, que após apresentação de praxe, chegou-se a seguinte resultado: Presidente Vanderlinda Moraes da Silva, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 444511212-72 e RG nº 1248768-6 residente à Rua Rio Ribeira, nº 02, Qd- 04, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus, Amazonas, Vice – Presidente Daniela Afonso da Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 006216872-00 e RG nº 2344817-2 residente à Rua Manacapuru, nº 64, Bairro Tancredo Neves, Manaus, Amazonas, Primeiro Secretário: José Claudio da Silva Pereira, brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, portador do CPF nº 569592902-44 RG nº 1247843-1 residente à Rua Rio Ribeira, nº 02, Qd- 04, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus, Amazonas, Segundo Secretário: Maria de Jesus dos Santos Rodrigues, brasileira, casada, doméstica, portadora do CPF nº 906432832-34 e RG nº 1804077-2 residente à Rua Suíça, nº 130, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus, Amazonas, Primeiro Tesoureiro: Nayara de Souza Dantas, brasileira, industriaria, casada, portadora do CPF nº 008607582-90 e RG nº 2483535-8 residente à Rua Anapolís, nº 296, Bairro Grande Vitória, Manaus, Amazonas, Segundo Tesoureiro: Evandro Afonso da Silva, brasileiro, solteiro, pintor, portador do CPF nº 848526822-91 e RG nº 1897455-4 residente à Rua Rio Ribeira, nº 02, Qd- 04, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus, Amazonas, Conselho Fiscal: Reginaldo Castro de Souza, brasileiro, casado, pedreiro, portador do CPF nº 403744752-53 e RG nº 1895618-1 residente à Rua Avenida Aratituba, nº 26, Bairro Tancredo Neves, Manaus Amazonas, Luan Claudio Moraes Pereira, brasileiro, casado, músico, portador do CPF nº 014957262-07 e RG nº 261603-92 residente à Rua Rio Ribeira, nº 02, Qd- 04, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus, Amazonas, Vanderley Moraes da Silva, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do CPF nº 663013272-68 e RG nº 1548171-9 residente à Rua Cidade do Cabo, Qd-376, nº 25, Bairro Manacapuru, nº 64, Bairro Tancredo Neve, Manaus, Amazonas. O Presidente após apurados os eleitos deu-lhes imediata posse, iniciando nesta data e compreendendo o mandato de 04 (quatro) anos, conforme estabelecido no Estatuto, ressaltando que o cargo de Presidente terá mandato por tempo indeterminado. O presidente deixou livre a palavra, e por não haver nenhuma manifestação, o mesmo solicitou que fosse redigido a presente ata, e após conclusão, foi lida e aprovada por todos os presentes, e será assinada por mim, que servi de

secretário, pelo Presidente da Assembleia e pelos demais presentes. Manaus, 03 de Fevereiro de 2017.



Zanderlinda Praes da L. Pereira
Presidente

José Augusto da Silva Pereira
Secretário



Lista dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal

Presidente: Zanderlinda Praes da L. Pereira

Vice-presidente: Daniela Afonso da Silva

1º Secretário: José Augusto da Silva Pereira

2º Secretário: Maria de Jesus dos Santos Rodrigues

1ª Tesoureira: Sayara de Souza Santos

2ª Tesoureira: Evonore Afonso da Silva

Conselho Fiscal:

Zanderlinda Praes da L. Pereira
Reginaldo Castro de Souza
Lauro Cláudio Moraes Pereira



CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS-AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
AV. Getúlio Vargas, 1461 - Centro - CEP 68.020-011 - Manaus/AM
FONE: (91) 321.1913-2006

Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot.: 00047003 Registro: 00045388 Lv. A-843 de 23/03/2017
Data util.: 23/03/2017 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues
Emot: 408,50, Funet: 40,91, Fundpam: 20,42, Farpam: 24,50, Fundpge: 12,25
Valor Selo: 3,00, ISSN: 20,42
Selo: INSCPJ004003741066JH5PGFF64
Valide o selo em: ciudadao.portalseioam.com.br



Abrahim S. Rodrigues
Substituto

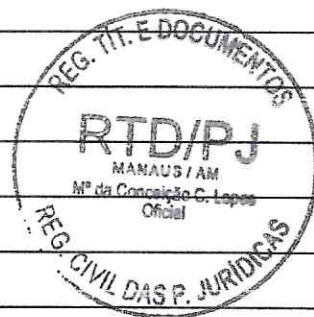
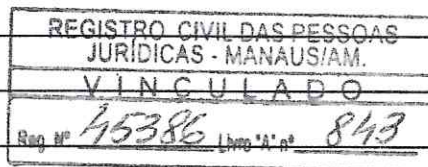
**INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA
ASSEBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
15 DE FEVEREIRO DE 2017**

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AM 2017
REGISTRADO



Lista de Presentes:

- 01 Jose Claudio da Silva Pereira
- 02 Randerlinda Moraes da S. Pereira
- 03 Guarany Atonzo da Silva
- 04 Randerley Moraes da Silva
- 05 Maria de Jesus dos Santos Rodrigues
- 06 João Esther dos Santos Reis
- 07 Karla Michelly Silva da Silva
- 08 Rayana Brito de Lima
- 09 Juliano dos Santos Reis
- 10 João Sebastião dos Reis
- 11 Guarany dos Santos Reis
- 12 Reginaldo Castro de Souza
- 13 Marcinda Maria Batista dos Santos
- 14 Mayara de Souza Santos
- 15 Guarany dos Santos Reis
- 16 Luam Claudio Moraes Pereira
- 17 Marque Lincoln Moraes Pereira
- 18 Giovanna Loure Moraes Pereira
- 19 Daniela Ribeiro da Silva
- 20 Luam C. de A.
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29



**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**CERTIDÃO Nº: 003775780****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 02/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

VANDERLINDA MORAES DA SILVA PEREIRA, casada, , nascida aos 27/06/1974, vinculada ao CPF: 444.511.212-72. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 3 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

003775780





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 003775769

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 02/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

DANIELA AFONSO DA SILVA, solteira, , nascida aos 16/05/1989, vinculada ao CPF: 006.216.872-00. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 3 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

003775769



**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)**CERTIDÃO Nº: 003775771****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 02/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

EVANDRO AFONSO DA SILVA, solteiro, , nascido aos 18/05/1984, vinculado ao CPF: 848.526.822-91. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 3 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

003775771





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 003775763

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 02/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

REGINALDO CASTRO DE SOUZA, solteiro, , nascido aos 05/03/1971, vinculado ao CPF: 403.744.752-53. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 3 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

003775763



**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)**CERTIDÃO Nº: 003775759****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 02/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

NAYARA DE SOUZA DANTAS, divorciada, , nascida aos 28/10/1991, vinculada ao CPF: 008.607.582-90. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 3 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

003775759



**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Comarca de Manaus

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)**CERTIDÃO Nº: 003775755****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no período de 20 anos anteriores a data de 02/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

LUAN CLAUDIO MORAES PEREIRA, casado, , nascido aos 05/07/1994, vinculado ao CPF: 014.957.262-07. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 3 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

003775755



**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)**CERTIDÃO Nº: 003775711****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 02/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

JOSE CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, casado, , filho de Valdivino Sampaio Pereira e Julieta da Silva Pereira, nascido aos 25/05/1977, vinculado ao RG: 12478431, CPF: 569.592.902-44. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 3 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

003775711





INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM

CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO

CNPJ: 27.938.593 / 0001-98

RUA RIO TAPAJÓS Nº 02 - BAIRRO NOVO REINO 2 - ZONA - LESTE DE MANAUS

CONTATO: (92) 99398-7850 / 99227-8980 - EMAIL: josecp25@hotmail.com



Ofício nº 01/2017 - Instituto Amigos da Família - IAFAM

Manaus, 03 de outubro de 2017.

Ao

Exmo. Sr. Vereador: Plínio Valério

Assunto: solicitação da utilidade pública do - Instituto Amigos da Família – IAFAM. Apoio

Senhor Vereador,

O Instituto Amigos da Família – IAFAM, vem através deste solicitar utilidade pública, o mesmo atua há mais de 10 anos na zona leste de Manaus, e iniciou com o projeto Amigos da Família em março de 2007, realizando suas ações nas comunidades Novo Reino 2, ramal do Brasileirinho e Comunidade Coliseu 2.

O projeto social atendia em especial as crianças e buscava soluções para as vulnerabilidades identificadas das famílias; com orientação aos pais/para o retorno das crianças à escola, encaminhamento dos comunitários para os cursos de qualificação profissional, encaminhamento para internações dos dependentes químicos, tratamentos: de saúde e odontológico, cortes de cabelos, distribuições de cestas básicas, sopas e brinquedos.

O Instituto foi regularizado em 15/02/2017, CNPJ: 27.938.593/0001-98, surgindo assim a necessidade de formalizar o projeto em Instituto, foi para profissionalizar a filantropia em assistência social garantindo os direitos e acesso aos programas, projetos e ações socioassistencial.

Na certeza de sermos atendidos agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Vanderlinda Moraes da Silva Pereira

Presidente do Instituto Amigos da Família - IAFAM



INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM

CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO

CNPJ: 27.938.593 / 0001-98

RUA RIO TAPAJÓS Nº 02 - BAIRRO NOVO REINO 2 - ZONA - LESTE DE MANAUS

CONTATO: (92) 99398-7850 / 99227-8980 – EMAIL: josecp25@hotmail.com



Ofício nº 01/2017 - Instituto Amigos da Família - IAFAM

Manaus, 03 de outubro de 2017.

Ao

Exmo. Sr. Vereador: Plínio Valério

Assunto: solicitação da utilidade pública do - Instituto Amigos da Família – IAFAM. Apoio

Senhor Vereador,

O Instituto Amigos da Família – IAFAM, vem através deste solicitar utilidade pública, o mesmo atua há mais de 10 anos na zona leste de Manaus, e iniciou com o projeto Amigos da Família em março de 2007, realizando suas ações nas comunidades Novo Reino 2, ramal do Brasileirinho e Comunidade Coliseu 2.

O projeto social atendia em especial as crianças e buscava soluções para as vulnerabilidades identificadas das famílias; com orientação aos pais/para o retorno das crianças à escola, encaminhamento dos comunitários para os cursos de qualificação profissional, encaminhamento para internações dos dependentes químicos, tratamentos: de saúde e odontológico, cortes de cabelos, distribuições de cestas básicas, sopas e brinquedos.

O Instituto foi regularizado em 15/02/2017, CNPJ: 27.938.593/0001-98, surgindo assim a necessidade de formalizar o projeto em Instituto, foi para profissionalizar a filantropia em assistência social garantindo os direitos e acesso aos programas, projetos e ações socioassistencial.

Na certeza de sermos atendidos agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Vanderlinda Moraes da Silva Pereira
Presidente do Instituto Amigos da Família - IAFAM



INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM

CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO

CNPJ: 27.938.593 / 0001-98

RUA RIO TAPAJÓS Nº 02 - BAIRRO NOVO REINO 2 - ZONA - LESTE DE MANAUS

CONTATO: (92) 99398-7850 / 99227-8980 - EMAIL: josecp25@hotmail.com



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA - IAFAM

Manaus, 03 de outubro de 2017.

Ao

Exmo. Sr. Vereador: Plínio Valério

Assunto: Entrega de documentação para solicitação da utilidade pública do - Instituto Amigos da Família – IAFAM

Senhor Vereador,

Segue anexo documentação necessária para solicitação de utilidade pública do Instituto Amigos da Família conforme edital da câmara municipal de Manaus – CMM.

RELACÃO DE DOCUMENTOS

CNPJ ✓

ATA

ESTATUTO

CERTIDÃO RECEITA FEDERAL

RELATÓRIO PORMENORIZADO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DE RECEITA E DESPESAS

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA

ANEXOS

Vanderlinda Moraes da Silva Pereira

Presidente do Instituto Amigos da Família - IAFAM



INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA – IAFAM

CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO

CNPJ: 27.938.593 / 0001-98

RUA RIO TAPAJÓS Nº 02 - BAIRRO NOVO REINO 2 - ZONA - LESTE DE MANAUS

CONTATO: (92) 99398-7850 / 99227-8980 – EMAIL: josecp25@hotmail.com



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA - IAFAM

Manaus, 03 de outubro de 2017.

Ao

Exmo. Sr. Vereador: Plínio Valério

Assunto: Entrega de documentação para solicitação da utilidade pública do -
Instituto Amigos da Família – IAFAM

Senhor Vereador,

Segue anexo documentação necessária para solicitação de utilidade pública do Instituto Amigos da Família conforme edital da câmara municipal de Manaus – CMM.

RELACÃO DE DOCUMENTOS

CNPJ

ATA

ESTATUTO

CERTIDÃO RECEITA FEDERAL

RELATÓRIO PORMENORIZADO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DE RECEITA E DESPESAS

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA

ANEXOS

Vanderlinda Moraes da Silva Pereira

Presidente do Instituto Amigos da Família - IAFAM